



6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2020/SAAE

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020-SAAE, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE, e do outro, a empresa RR CONECT LTDA, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2020-PMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, com endereço à Avenida Mamedes Fernandes Dantas, nº195, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.414.982/0001-04, doravante denominado Contratante, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representados, respectivamente, pelo seu Presidente Geral Carlos Antonio Soares de Melo, e a empresa RR CONECT LTDA, sediada à inscrita no CNPJ 11.717.679/0001-50, situada na Rua 24 de Outubro, 523, Centro – São Cristóvão – SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. ISABEL CRISTINA SANTOS CORREA, portadora da carteira de identidade nº 300949 SSP/SE e CPF nº 200.559.515-20, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato administrativo nº 05/2020/SAAE, em comum acordo entre as partes e cominada com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 05.05.2025 até 05.05.2026, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Av. Mamede Fernandes Dantas, nº195, Centro
CEP: 49100-113, CNPJ: 13.414.982/0001-00



CLÁUSULA IV – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

Fica expressamente pactuado, sem qualquer ressalva, que o presente Contrato também se considerará automaticamente rescindido, com a consequente extinção do ajuste na modalidade consensual, independente de nova declaração ou qualquer outro ato, com a conclusão do novo processo licitatório dos serviços objeto da avença.

CLÁUSULA V- ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação
- Justificativa do SAAE;
- Autorização do Gestor.

CLÁUSULA RESOLUTIVA:

O presente contrato extinguir-se-á automaticamente, sem ônus, a partir da assinatura do novo contrato licitatório.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordos, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO
Data: 05/05/2025 13:08:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Antonio Soares de Melo
Diretor Geral

Contratante

ISABEL CRISTINA SANTOS CORREA

Representante Legal

RR CONECT LTDA

Contratada

RR CONECT
LTDA:11717
679000150
Assinado de forma digital por RR CONECT
LTDA:11717679000150
Dados: 2025.05.05 12:55:05 -03'00'